

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 01 JUNHO 2023
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 11/2023**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Isabel Cristina Gomes Torres e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, Vereador, por motivo justificado.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

173 – Programa “Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas” - Apresentação de Candidatura

Presente uma cópia da candidatura, a apresentar ao Instituto Português do Desporto e Juventude I.P., integrada no objetivo operacional do “II Plano Nacional para a Juventude – Promover práticas de voluntariado jovem no âmbito do ambiente, preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas”, regulada pelo Regulamento n.º 412/2023, de 03 de abril de 2023 e elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprová-la.

174 - Proposta da Adenda (1ª) ao Protocolo – Parceria quadro medidas compensatórias no âmbito do Projeto do Sistema Electroprodutor do Tâmega outorgado em 14/11/2018, entre a Iberdrola Generación, S.A. Unipersonal e a Câmara Municipal de Boticas/ Aprovação

Presente a proposta de Adenda (1ª) ao Protocolo - *Parceria Quadro Medidas Compensatórias no âmbito do Projeto do Sistema Electroprodutor do Tâmega* outorgado em 14/11/2018, e a qual tem por objeto a reprogramação de ações a executar e condições do financiamento, bem como a extensão do prazo

de vigência do protocolo, e bem assim, a extensão (período subsequente de 5 anos) no que Centro de Interpretação e Sensibilização Ambiental (CISA)" e o "Centro de Reprodução do Mexilhão-de-rio", diz respeito.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de adenda ao protocolo, bem como do objeto estabelecido na mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la.

175 - Abertura de procedimento / Hasta Pública para concessão do direito de exploração das Piscinas Municipais de Boticas/Aprovação

Presentes para aprovação as peças do procedimento referido em epígrafe (Proposta/ caderno encargos, normas de procedimento e edital) os quais foram elaborados tendo em vista a concessão, através de hasta pública, do direito de exploração das Piscinas Municipais de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos em referência e tendo concordado com o conteúdo dos mesmos, deliberou, por unanimidade autorizar a abertura do procedimento de hasta pública tendente à concessão do direito de exploração das Piscinas Municipais de Boticas.

176 - Proposta de "Protocolo de Cooperação para Apoio à Constituição do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR 2023) /Aprovação

Presente para aprovação a Proposta de Protocolo referida em epígrafe, a outorgar entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas e a qual tem por objecto a definição das regras e condições para o apoio à constituição do "Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR 2023)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de Protocolo e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la, a que corresponde o compromisso nº 645 no valor global de (doze mil e duzentos euros) 12.200,00€. (Não participou na votação, por se encontrar impedido, o senhor Presidente da Câmara, tendo-se inclusivé ausentado da sala de reuniões).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

177 - Informação de Gestão - 26 de maio de 2023

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	5.236.105,01
Corrente	4.491.853,29
Capital	744.251,72
Despesa Paga (acumulado)	3.267.057,41
Corrente	2.751.248,49
Capital	515.808,92
Despesa Paga (do período)	409.032,27
Corrente	346.416,54
Capital	62.615,73
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	7.478.468,38
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	253.221,38
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.837.609,86
Faturas por Pagar	403.060,38
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	100.733,24

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

178 - EHATB/ Relatório de Gestão e Contas 2022

Pela EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, foi dado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de 2022, documento do qual se envia cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

179 - Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Município / Ano de 2022

Presentes os documentos das Contas Consolidadas referentes ao ano 2022, elaborados conforme o previsto no título IV - Contabilidade, Prestação de Contas e Auditoria - Artigo 75.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar os documentos de Consolidação de Contas do ano 2022 e submetê-los à apreciação do órgão deliberativo, conforme disposto no n.º 2 do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires)

180 - Certificação Legal de Contas Consolidadas / Ano de 2022

Presente a "Certificação Legal de Contas Consolidadas" referente ao ano de 2022 e respectivo relatório,

João

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

oportunamente elaborada pela firma RSM & Associados-SROC, LDA., documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

181 – Licenciamento de Obras Particulares / Redução do Pagamento de Taxas

Presente um requerimento (reg.233, de 10/Mai.), apresentado pela senhora Ana Luísa Afonso Rua e através do qual solicita a redução de taxas relativamente à construção de uma habitação, bem como as informações sobre o assunto oportunamente elaboradas pela DGAT e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: *"Requerente: Ana Luísa Afonso Rua Local: Rua Acúrcio Amândio de Castro - Covas do Barroso, PRC: 22-173,REQ: 23-233,Na sequência do deferimento do pedido aprovação dos projetos referentes à construção de uma habitação unifamiliar num prédio sito na Rua Acúrcio Amândio de Castro, em Covas do Barroso, a requerente vem solicitar a redução de 60% do valor das taxas devidas (1.028,03€), ao abrigo dos "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", no pressuposto de que reúne as condições enunciadas na subalínea a), da alínea V) da referida Proposta. Para o efeito entrega cópia do respetivo cartão de cidadão e comprovativo de aprovação de crédito à habitação. Relativamente ao exposto, é de solicitar parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento, À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT", "Informação Jurídica, No seguimento do pedido de parecer jurídico sobre o pedido, e respetivo enquadramento legal, do de redução de taxas feito Ana Luísa Afonso Rua, (Proc 22-173), Req 22-0133, cumpre informar: No*

Ulivioy

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

parecer dado Chefe de Divisão competente, eng. Óscar Lucas, podemos ler que: Na sequência do deferimento do pedido aprovação dos projetos referentes à construção de uma habitação unifamiliar num prédio sito na Rua Acúrcio Amândio de Castro, em Covas do Barroso, a requerente vem solicitar a redução de 60% do valor das taxas devidas (1.028,03€), ao abrigo dos "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", no pressuposto de que reúne as condições enunciadas na subalínea a), da alínea V) da referida Proposta. Para o efeito entrega cópia do respetivo cartão de cidadão e comprovativo de aprovação de crédito à habitação. Relativamente ao exposto, é de solicitar parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. "Solicitou parecer jurídico. Os fatos descritos têm o seguinte enquadramento legal: a) Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal a "Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025". b) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022 - em 27 de janeiro de 2022, definiu as medidas de apoio e, conseqüentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes: I) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras); II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas

no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente; III) Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores; V) Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos;b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI)Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII)Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas.» Assim, Parece que a situação fatural do Requerente se enquadra na medida V "v) Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos"; Ora se assim é, e cumprindo os requisitos da medida V do citado diploma municipal, a requerente tem direito à redução de 60% das taxas devidas, conforme a informação técnica antecedente. Quanto ao

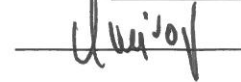
procedimento para a redução/ isenção das Taxas: nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, deverá a Munícipe requerer essa redução /isenção, o que já fez, bem como fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dividas para com este Município. Informa-se que a competência para a decisão é da Câmara Municipal de Boticas. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. À consideração superior, Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela DGAT, bem como pela Unidade Municipal de Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando a redução em 60% (616,81 €), do valor das taxas do licenciamento em causa e que importariam originalmente na quantia de mil e vinte e oito euros e três cêntimos (1.208,03 €).

182 - Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do Pagamento de Taxas

Presente um requerimento (reg.216, de 04/Mai.), apresentado pelo senhor Bruno Gonçalves de Pena e através do qual solicita a isenção de taxas relativamente à construção de um estábulo, bem como as informações sobre o assunto

oportunamente elaboradas pela DGAT e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: *"Requerente: Bruno Gonçalves Pena Local: Lugar da Tapada - Cerdedo PRC: 22-073 REQ: 23-216, Na sequência da aprovação dos projetos referentes à construção de um estábulo num prédio sito no Lugar da Tapada, em Cerdedo, o requerente vem solicitar a isenção do valor das taxas devidas (876,10€), ao abrigo dos "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", no pressuposto de que reúne as condições enunciadas na alínea IV) da referida Proposta (isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo licenciamento/autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores). Para o efeito entrega cópia do respetivo cartão de cidadão e comprovativo de CAE 1500, respeitante a "agricultura e produção animal combinadas". Face ao exposto, não se verificam inconvenientes na pretensão, propondo-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento, À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT", "Informação Jurídica, No seguimento do pedido de parecer jurídico sobre o pedido, e respetivo enquadramento legal, de redução de taxas efetuado por Bruno Gonçalves Pena (PRC: 22-073 REQ: 23-216) cumpre informar: No parecer dado Chefe de Divisão competente, eng. Óscar Lucas, podemos ler que:" Na sequência da aprovação dos projetos referentes à construção de um estábulo num prédio sito no Lugar da Tapada, em Cerdedo, o requerente vem solicitar a isenção do valor das taxas devidas (876,10€), ao abrigo dos "Apoios*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", no pressuposto de que reúne as condições enunciadas na alínea IV) da referida Proposta (isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo licenciamento/autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores). Para o efeito entrega cópia do respetivo cartão de cidadão e comprovativo de CAE 1500, respeitante a "agricultura e produção animal combinadas". Face ao exposto, não se verificam inconvenientes na pretensão, propondo-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. "Solicitou parecer jurídico. Os fatos descritos têm o seguinte enquadramento legal: a) Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal a "Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025". b) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022 - em 27 de janeiro de 2022, definiu as medidas de apoio e, conseqüentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes: I) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras); II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios

antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente; III) Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores; V) Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI) Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas.» Assim, Parece que a situação fatural do Requerente se enquadra na medida IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores ; Ora se assim é, e cumprindo os requisitos da medida IV do citado diploma municipal, o requerente tem direito à isenção das taxas devidas, conforme a informação técnica antecedente .Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas: nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, deverá a Munícipe requerer essa redução /isenção –o que já fez- , bem como fazer prova de que detém



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dívidas para com este Município .Informa-se que a competência para a decisão é da Câmara Municipal de Boticas .Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. À consideração superior, Gabriela Fernandes, Jurista.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela DGAT, bem como pela Unidade Municipal de Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando a isenção total do valor das taxas do licenciamento em causa e que importam na quantia de oitocentos e setenta e seis euros e dez cêntimos (876,10€).

183 - Licenciamento de Obras Particulares/Instalação de Infraestruturas de Suporte para Estação de Radiocomunicações - Antigo de Curros

Presente um requerimento (reg.229, de 09/Mai.), apresentado pela empresa Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., e através do qual solicita a autorização para instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de Radiocomunicações, no Lugar de Frades, em Antigo de Curros, nos termos do Decreto-Lei nº11/2003, de 18 de janeiro, bem

como uma informação sobre o assunto oportunamente elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território deste Município e qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Requerente: MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. Local: Lugar de Frades - Antigo de Curros, PRC: 23-036REQ: 23-229. A requerente solicitou autorização municipal para a instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações, no Lugar de Frades, em Antigo de Curros, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro. O prédio em causa encontra-se inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega sob o artigo 4348, não descrito na Conservatória do Registo Predial, sendo propriedade da Comunidade Local dos Baldios de Curros e Antigo, que autoriza a referida instalação, tal como comprovado pela declaração entregue pela requerente. Analisado o enquadramento do local previsto para a instalação, em função das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM, verificou-se que a mesma se implanta em solo agrícola submetido a regime florestal, sendo agora apresentado parecer favorável condicionado do ICNF. A requerente justificou o tipo de instalação e local escolhidos para a sua implantação, elencando todos os condicionalismos existentes e declarou que será garantida a conformidade com os níveis de referência de radiação aplicáveis. Atendendo ao disposto no artigo 20.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 19.º, ambos do Regulamento do PDM, considerando que a instalação em causa não acarreta prejuízos para o ordenamento e desenvolvimento locais,*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

representando inclusive benefícios para a população, uma vez que promove o alargamento da rede de telecomunicações do concelho, e constatando-se a instrução do processo de acordo com o disposto no artigo 5.º Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, não se verificam inconvenientes na pretensão, condicionada ao cumprimento das disposições enunciadas no n.º 3 do parecer do ICNF. No entanto, o reconhecimento de que a infraestrutura não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais é competência da Câmara Municipal, pelo que se propõe que o pedido em causa seja presente em reunião de câmara. À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela DGAT, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente.

184 - Licenciamento de Obras Particulares/Instalação de Infraestruturas de Suporte para Estação de Radiocomunicações Sapiãos

Presente um requerimento (reg.247, de 16/Mai.), apresentado pela empresa A-Vantage Towers, S.A. e através do qual solicita a autorização para instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de Radiocomunicações no Lugar da Floresta, Sapiãos, nos termos do Decreto-Lei nº11/2003, de 18 de janeiro, bem como a informação sobre o assunto oportunamente elaborada pela Divisão de Gestão e

Administração do Território deste Município e qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Requerente: A Vantage Towers, S.A. Local: Lugar da Floresta – Sapiãos, REQ: 23-247. A requerente solicitou autorização municipal para a instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações, no Lugar da Floresta, em Sapiãos, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro. O prédio em causa encontra-se inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sapiãos sob o artigo 1396, não descrito na Conservatória do Registo Predial, sendo propriedade da Comunidade Local dos Baldios de Sapiãos e Sapelos, que o arrendou para o efeito, tal como comprovado pelo contrato de arrendamento entregue pela requerente. Analisado o enquadramento do local previsto para a instalação, em função das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM, verificou-se que a mesma se implanta em espaço florestal, sem condicionantes, tirando a proximidade à EN103. A requerente justificou o tipo de instalação e local escolhidos para a sua implantação, elencando todos os condicionalismos existentes e declarou que será garantida a conformidade com os níveis de referência de radiação aplicáveis. Consultada a planta de implantação apresentada, verificou-se que é garantido um afastamento de 20m entre o local mais desfavorável da instalação e o eixo da via, pelo que se encontram cumpridas as disposições do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, na sua atual redação) relativas a esta questão. Já no respeitante à rampa que pretende construir para garantir o*

acesso à EN103, terá de obter licenciamento junto da Infraestruturas de Portugal. Atendendo ao disposto no artigo 20.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 19.º, ambos do Regulamento do PDM, considerando que a instalação em causa não acarreta prejuízos para o ordenamento e desenvolvimento locais, representando inclusive benefícios para a população, uma vez que promove o alargamento da rede de telecomunicações do concelho, e constatando-se a instrução do processo de acordo com o disposto no artigo 5.º Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, não se verificam inconvenientes na pretensão, devendo a requerente ser alertada para o facto de ter de obter licenciamento junto da Infraestruturas de Portugal relativamente à construção do acesso à EN103. No entanto, o reconhecimento de que a infraestrutura não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais é competência da Câmara Municipal, pelo que se propõe que o pedido em causa seja presente em reunião de câmara. À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela DGAT, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente.

185 - Delegação e Subdelegação de Competências/Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 15-05-2023 e -31-05-2023: Proc.º 21-048 - Construção de um Armazém Industrial -Emissão de Alvará de Licença de Construção - Deferido em 22-05-2023; Proc.º 23-109 - Pintura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 22-05-2023 ;Req nº23-219 -Pedido de Averbamento de Processo - Deferido em 23-05-2023; Req nº23-169 -Emissão de Declaração de Toponímia - Deferido em 22-05-2023; Proc.º23-096 -Construção de uma Habitação - Emissão de Alvará de Autorização de Utilização - Deferido em 24-05-2023; Proc.º23-092- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 24-05-2023;; Proc.º23-050 -Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 24-05-2023, Proc.º23-0060 -Substituição da Cobertura de uma Habitação - Deferido em 22-05-2023, Proc.º23-116-Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 22-05-2023.; Proc.º23-094 -Substituição da Cobertura de uma Habitação - Deferido em 22-05-2023;Reqnº 23-119- Pedido de Averbamento de Entidade Exploradora -Deferido em 24-05-2023; Proc.º23-091-Emissão de Alvará de Licença Especial de Obras - Deferido em 22-05-2023.; Proc.º23-100 -Substituição da Cobertura de uma Habitação-Deferido em 24-05-2023.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Manuel Augusto da Silva Barreira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

OUTROS

186 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 45 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Manuel Augusto da Silva Barreira

Manuel Augusto da Silva Barreira

